Universidade de São Paulo
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

IPI
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

Prof. Amaury José Rezende

NECT
SOLUÇÕES E PESQUISA
EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

fea-RP

USP
Universidade de
São Paulo

Agenda

1. Histórico
2. Competência
3. Contribuintes
4. Hipótese de incidência
5. Isenção, Suspensão e Imunidade
6. Base de Cálculo
7. Por unidade
8. Contabilização e Exemplos de Cálculo
9. Legislação

Histórico

- Inicialmente imposto sobre indústrias e profissões;

- CF 1934 – imposto sobre o consumo (União) e imposto sobre vendas (Estados)

2. Competência

A lógica de tributação do ipi

Imposto sobre Produtos Industrializados

- Competência da União
- Fato Gerador
  - Desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira
  - A saída de produto do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial
- Alíquotas seletivas – produtos essenciais são menos tributados

CARACTERÍSTICAS DO IPI

- O IPI continua sendo um imposto de consumo, da mesma forma que o ICMS e o ISS, portanto, economicamente, há uma pluritributação, mas, juridicamente, seus aspectos materiais são distintos:
  - **IPI**: produtos industrializados tributados durante o ciclo de industrialização;
  - **ICMS**: circulação de mercadorias, da fonte até a entrega ao consumidor final;
  - **ISS**: tributação de serviços de qualquer natureza.

Incidência de IPI

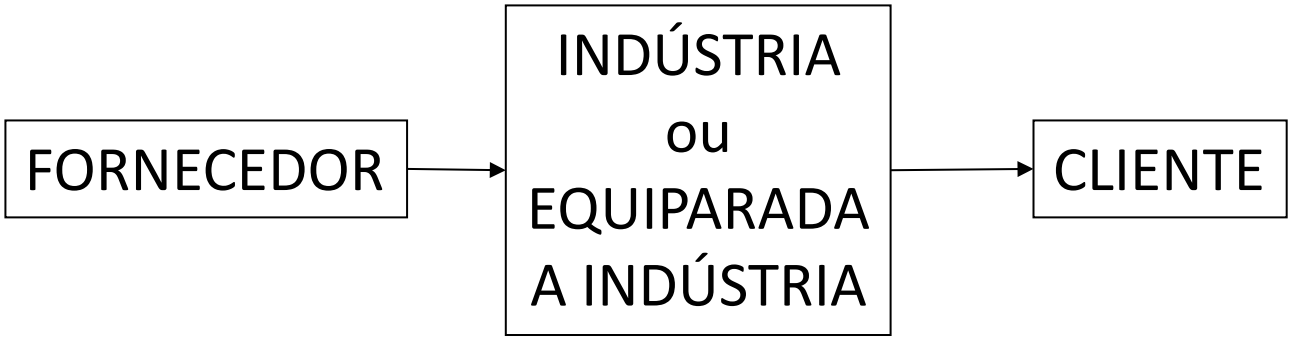

A lógica de tributação do IPI

- Em linhas gerais, considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, tais como:
  - **Transformação** – obtenção de espécie nova;
  - **Beneficiamento** – modifica funcionamento, utilização, acabamento ou aparência;
  - **Montagem** – reunião que resulte em nova unidade;
  - **Acondicionamento ou reacondicionamento** – altera apresentação pela colocação de embalagem, exceto apenas para transporte; e
  - **Renovação ou recondicionamento** – produto deteriorado ou inutilizado em condições de utilização.

A lógica de tributação do IPI

- O IPI é um imposto não cumulativo, funcionando de maneira semelhante à do ICMS. Ao adquirir insumos tributados pelo IPI, a indústria adquire um crédito (direito de compensação futura) junto ao fisco, relativo ao imposto pago na aquisição do insumo.
  - Após efetuar o processo industrial, ao vender produtos industrializados, sofre a incidência de IPI, e passa a ter um débito (obrigação de pagamento futuro) junto ao fisco. Nos tributos não cumulativos, o montante devido resulta da diferença entre o imposto devido na operação posterior e o exigido na anterior.
  - Aparentemente este procedimento é semelhante a tributar o valor agregado no processo de industrialização, mas isto não ocorre necessariamente, pois eventuais diferenças de alíquotas ou isenções nas fases precedentes alteram a carga tributária final.
  - Em relação ao preço do produto, o IPI é um imposto "por fora", ou seja, a alíquota incide sobre o preço do produto, e é somada ao valor do produto. Assim, se um produto é vendido ao preço de R$ 100,00 e é tributado a 5%, o vendedor cobrará do comprador R$ 105,00, referente ao preço do produto mais IPI.

Competência

- União (CF 153, IV)

3. Contribuintes

Contribuintes e equiparação

Contribuintes

- Importador – quando fato gerador for desembaraço aduaneiro

- Industrial – quando fato gerador for operação de saída

Equiparados a Industrial

- Importadores que derem saída aos produtos de procedência estrangeira
- Estabelecimento comercial que recebe diretamente da aduana produto importado por outro estabelecimento da mesma firma
- Filiais que comercializam produtos importados por outro estabelecimento do mesmo contribuinte
- Estabelecimentos comerciais de produtos cuja industrialização tenha sido realizada por outro estabelecimento da mesma firma ou de terceiro, mediante remessa
- Estabelecimento comercial que encomenda a industrialização de bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres

Base Legal Estabelecida para Tributação por Equiparação

A equiparação a industrial, para fins de tributação pelo IPI, foi estabelecida, inicialmente, a partir de uma interpretação das disposições do Código Tributário Nacional (CTN), demonstradas a seguir.

Art. 46. O imposto, de competência da União, sobre produtos industrializados tem como fato gerador:

I – o seu desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira;

II – a sua saída dos estabelecimentos a que se refere o parágrafo único do artigo 51;

(...).”

Art. 51. Contribuinte do imposto é:

I – o importador ou quem a ele equiparar;

II – o industrial ou quem a lei a ele equiparar;

III – o comerciante de produtos sujeitos ao imposto que os forneça aos contribuintes definidos no inciso anterior;

IV - o arrematante de produtos apreendidos ou abandonados, levados a leilão.

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto, considera-se contribuinte autônomo qualquer estabelecimento de importador, industrial, comerciante ou arrematante.

Valores Arrecadados com IPI nas Operações de Importações e Operações Internas, 2001 a 2017

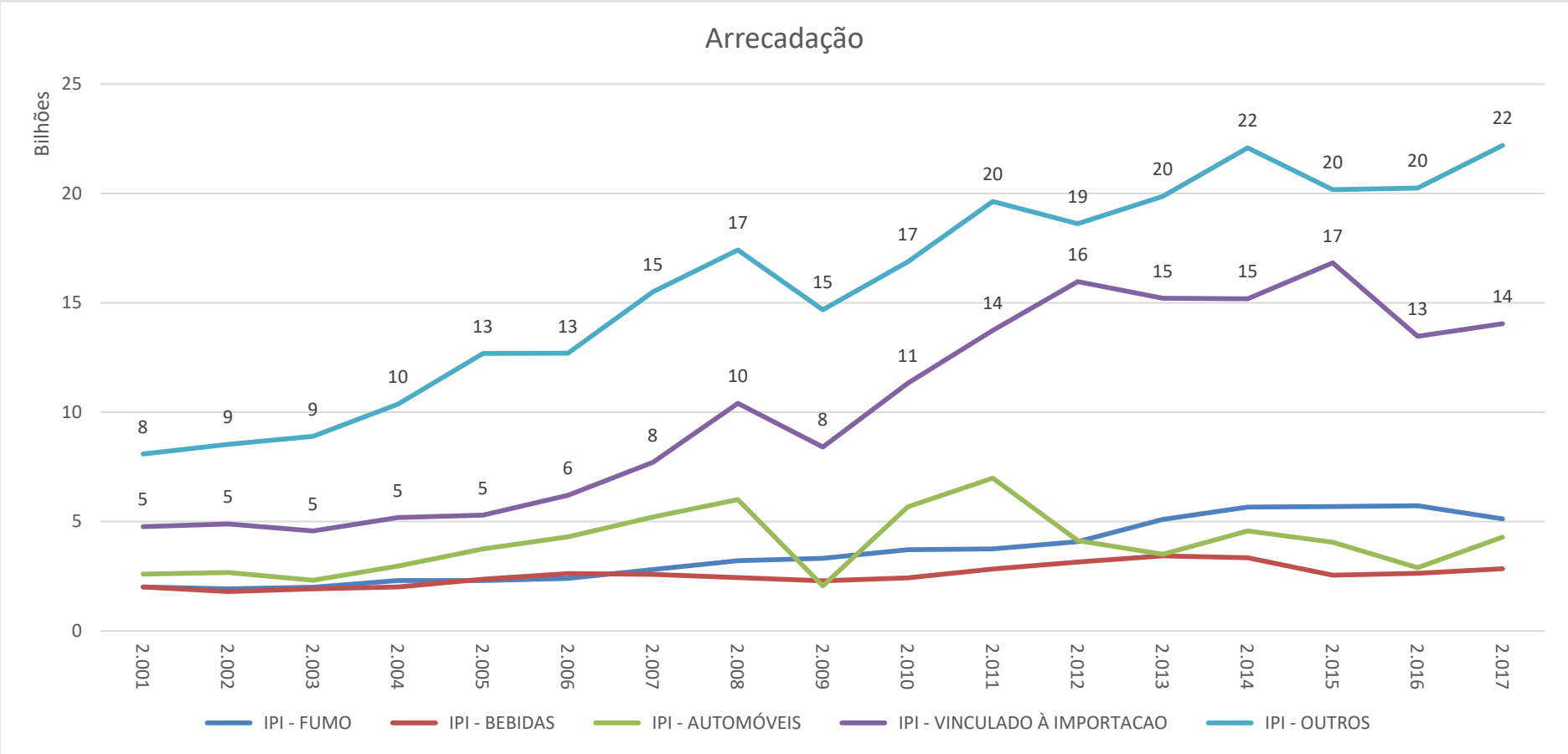

Fonte: Elaborado a partir dados obtidos junto ao http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/arrecadacao.

Valores Arrecadados com as Operações de Importações

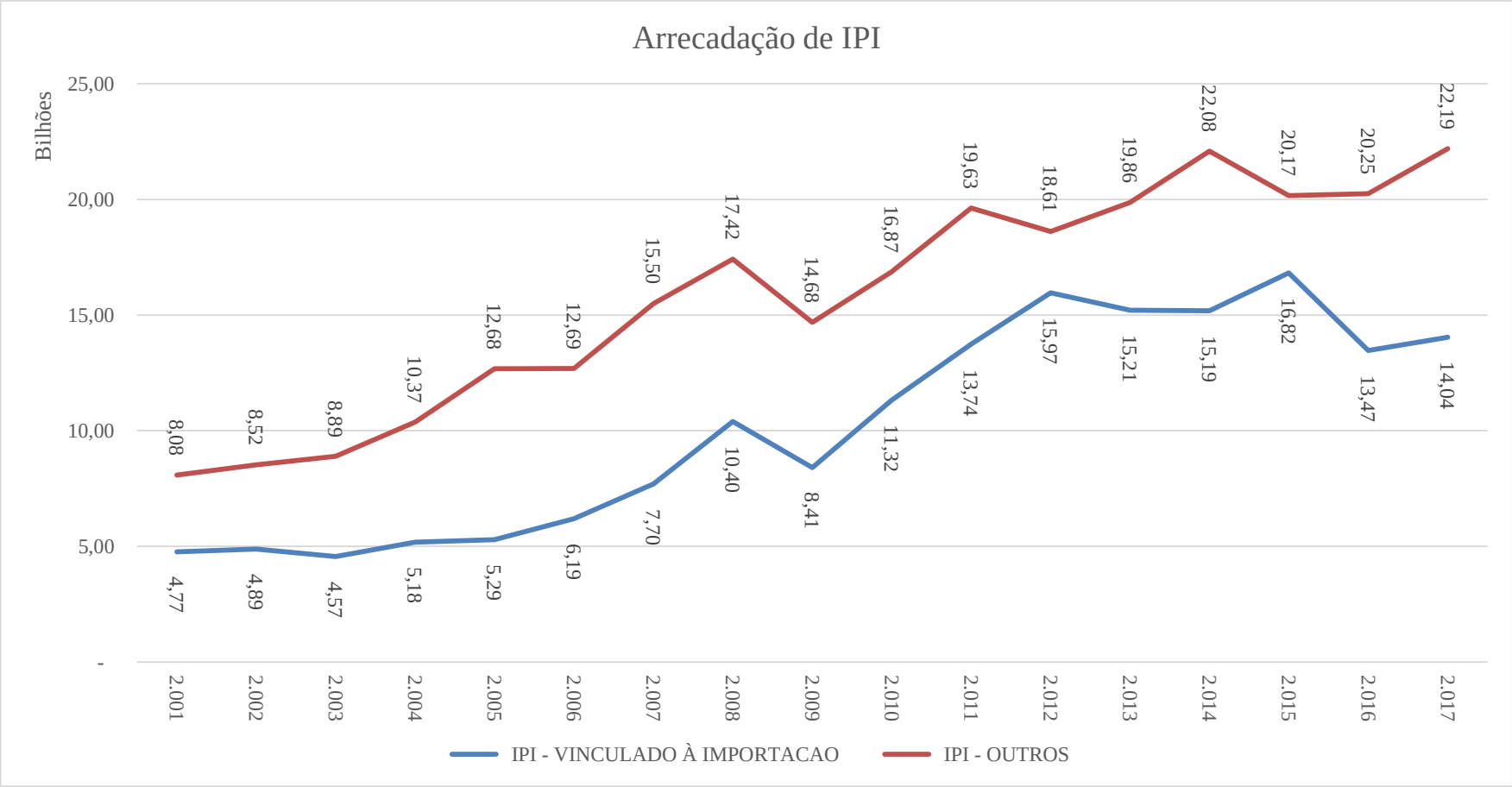

Amaury José Rezende

4. Hipótese de Incidência

Hipótese de incidência

- Produtos industrializados
  - Transformação – obtenção espécie nova
  - Beneficiamento – modifica funcionamento, utilização, acabamento ou aparência
  - Montagem – reunião que resulte em nova unidade
  - Acondicionamento ou reacondicionamento – altera apresentação pela colocação embalagem, exceto apenas para transporte
  - Renovação ou recondicionamento – produto deteriorado ou inutilizado em condições de utilização

Hipótese de incidência

- Exclusões (alguns exemplos):
  - Preparo de produtos alimentares ou refrigerantes;
  - Artesanato;
  - Produto por encomenda (atividade profissional);
  - Manipulação em farmácia, montagem de óculos;
  - Moagem café torrado;
  - Reparo de produtos em garantia;

5. Isenção, Suspensão e Imunidade

Isenções (exemplos)

- Produzidos na ZFM
- Amostras
- Máquinas para pesquisas científicas
- Veículos para taxistas e portadores de doenças
- Equipamentos para equipes para jogos olímpicos, paraolímpicos e panamericanos

Suspensão

- Remessa para feiras, exposições
- Remessa para depósitos fechados, armazéns gerais
- Operações no âmbito drawback
- Produtos destinados à exportação
- Remessa para industrialização
- Remessa entre estabelecimentos
- Partes e peças para reparos

Suspensão

- Inocorrência do fato gerador
  - Saída de MP para industrialização com retorno
  - Saída para exposição em feiras
- Deslocamento da ocorrência do fato gerador
  - Saída de um estabelecimento industrial ou equiparado para outro da mesma empresa

Suspensão

- Isenção condicionada à destinação do produto
  - Saída de produtos destinados à exportação
  - Remessa de produtos nacionais à Zona Franca de Manaus
- Legislações específicas
  - Desembaraço aduaneiro de máquinas e equipamentos sem similar nacional

Produtos imunes de IPI

- Livros, jornais e periódicos e papel destinado à sua impressão
- Produtos destinados ao exterior
- Ouro como ativo financeiro
- Energia elétrica, derivados de petróleo, combustíveis e minerais

6. Base de Cálculo

Base de cálculo, alíquotas e créditos e débitos

Base de Cálculo

- Na importação: valor DI mais II e taxas

- Na operação de saída: valor da operação (inclui ICMS)

Base de cálculo

- Débitos
  - Valor total da operação de que decorrer a saída do estabelecimento industrial ou equiparado a industrial de produtos nacionais
  - Produtos estrangeiros - o valor que servir ou que serviria de base para o cálculo dos tributos aduaneiros ou o valor total da operação de que decorrer a saída do estabelecimento equiparado a industrial

Base de cálculo

- Créditos – imposto relativo a
  - matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, adquiridos para emprego na industrialização de produtos tributados
  - matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, quando recebidos ou remetidos a terceiros para industrialização sob encomenda, sem transitar pelo estabelecimento adquirente
  - desembaraço aduaneiro
  - bens de produção recebidos por comerciantes equiparados a industrial

Base de Cálculo

- IPI não está embutido no preço de venda

- Considera-se que o IPI não faz parte do preço e é pago pelo comprador

Base de cálculo

BC: PREÇO DO PRODUTO

+

IPI

VALOR PAGO
PELO CLIENTE

IPI – Créditos e Débitos

NF Entrada 1
Valor da MP: $10.000
Alíquota: 10%
Valor do IPI: $1.000
Total da NF: $11.000

NF Entrada 2
Valor da MP: $30.000
Alíquota: 5%
Valor do IPI: $1.500
Total da NF: $31.500

INDÚSTRIA OU EQUIPARADA

Crédito IPI: $2.500
Débito IPI: $6.000

IPI a pagar: $3.500

NF Saída
Valor Produtos: $60.000
Alíquota: 10%
Valor do IPI: $6.000
Total da NF: $66.000

IPI

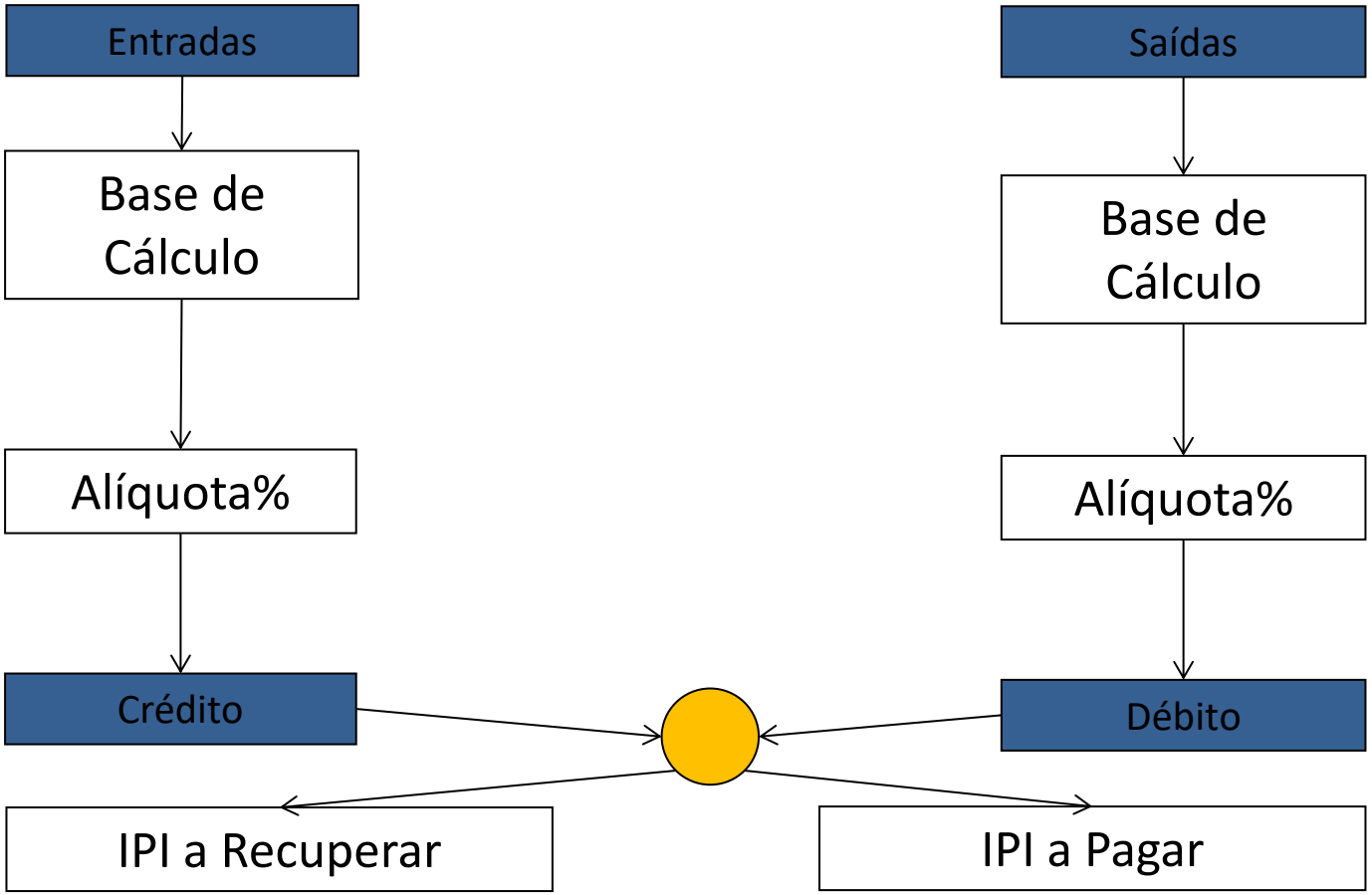
Entradas
Base de Cálculo
Alíquota%
Crédito
IPI a Recuperar
Saídas
Base de Cálculo
Alíquota%
Débito
IPI a Pagar

IPI – Exemplos Alíquotas

PRODUTO	Classif.Fiscal	Alíquota
Cervejas de malte	2203.00.00	40%
Butirilacetato de metila	2918.30.20	0%
Preservativos	4014.10.00	0%
Aguardente	2207.20.20	8%
Calçados para esqui e para surfe de neve	6403.12.00	0%
Perfumes (extratos)	3303.00.10	42%
Águas-de-colônia	3303.00.20	12%
Cigarros contendo tabaco	2402.20.00	330%

Alíquotas

- Seletivas conforme essencialidade
- Não-cumulativo (diferença entre imposto devido pela saída e pago pelos produtos entrados)
- Conforme TIPI
  - Telefone celular: 15%
  - Vestuário: 0%
  - Veículo: 12%

7. Por Unidade

Por unidade

- Unidade ou quantidade determinada (substituição)
  - Capítulo 17 – Açúcares e produtos confeitaria
  - Capítulo 18 – Cacau e suas preparações
  - Capítulo 21 – Preparações alimentícias diversas
  - Capítulo 22 – Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
  - Capítulo 24 – Fumo (tabaco) e sucedâneos manufaturados

Por unidade

- Exemplos:
  - Cigarros – Classe I - 0,469 por vintena
  - Cervejas de malte cujo teor alcoólico em volume não exceda 0,5 % vol. – Lata, até 260 ml - 0,0362

NCM	Descrição	Alíquota (%)
1801.00.00	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.	NT
	Ex 01 – Torrado	0
18.03	Pasta de cacau, mesmo desengordurada.	
1803.10.00	– Não desengordurada	0
1803.20.00	– Total ou parcialmente desengordurada	0
1804.00.00	Manteiga, gordura e óleo, de cacau.	0
1805.00.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	0
1806.3	– Outros, em tabletes, barras e paus:	
1806.31	– Recheados	
1806.31.10	Chocolate	5
1806.31.20	Outras preparações	5
1806.32	– Não recheados	
1806.32.10	Chocolate	5
1806.32.20	Outras preparações	5
1806.90.00	-Outros	5
	Ex 01 – Achocolatados, assim entendidos os produtos à base de chocolate, em pó ou em grânulos, destinados à mistura com água ou leite	0

8. Contabilização e Exemplos de Cálculo

Registro contábil e evidenciação

Cálculo e Contabilização

Exemplo prático

- Uma indústria fabricante de estantes de aço adquire matéria-prima (aço em lâminas) para utilização no processo produtivo, por R$ 30.000,00, mais IPI de 5% (R$ 1.500,00), totalizando a Nota Fiscal de compra R$ 31.500,00.

- As estantes de aço, quando vendidas, serão tributadas pelo IPI a uma alíquota de 10%. No mesmo período em que efetuou a compra, a indústria fabricou e vendeu estantes por R$ 80.000,00. Somando-se ao preço cobrado os R$ 8.000,00 de IPI (imposto por fora), o faturamento da empresa no período foi de R$ 88.000,00.

- Ao final do período de apuração, o imposto devido pela indústria é o resultado do contraponto entre o imposto incidente sobre as saídas (débitos) e entradas (créditos). Neste caso, temos:

Registro contábil

Débito	Estoque/ Matéria-Prima (Ativo)	R$	30.000,00
Débito	IPI a Recuperar (Ativo)	R$	1.500,00
Crédito	Fornecedores (Passivo)	R$	31.500,00

Pela venda dos produtos:

Débito	Duplicatas a Receber (Ativo)	R$	88.000,00
Crédito	Receita de Vendas de Produtos (Resultado)	R$	88.000,00

Pelo IPI incidente sobre a operação de venda de mercadorias:

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas / IPI (Resultado)	R$	8.000,00
Crédito	IPI a Recolher (Passivo)	R$	8.000,00

Registro contábil

Registro do Custo dos Produtos Vendidos:

Débito	Custo dos Produtos Vendidos (Resultado)	R$	50.000,00
Crédito	Estoque de Produtos Acabados (Ativo)	R$	50.000,00

Ao final do período de apuração:

Débito	IPI a Recolher (Passivo)	R$	1.500,00
Crédito	IPI a Recuperar (Ativo)	R$	1.500,00

[1] O registro contábil do IPI em conta de Ativo (IPI a Recuperar) só faz sentido se existir a previsão para compensação nas operações futuras, caso contrário, o valor do IPI integra o custo do bem adquirido, como é o caso da aquisição de mercadorias para a comercialização.

A lógica de tributação do IPI

Entradas		
Base de Cálculo	**Alíquota**	**IPI**
R$ 30.000,00	5%	R$ 1.500,00

Saídas		
Base de Cálculo	**Alíquota**	**IPI**
R$ 80.000,00	10%	R$ 8.000,00
Saldo a Recolher	(R$ 8.000,00 – R$ 1.500,00)	**R$ 6.500,00**

Exemplos de Cálculo

- Importação celular – R$ 1.000,00
  - NCM: 8525.20.22
  - II – 20%
  - IPI – 15%

- Aquisição embalagem – R$ 100,00
  - NCM: 4819.10.00
  - IPI – 15%
  - Venda celular por R$ 1.500,00

Contabilização

Ativo

Estoque

1	1.200	
2	100	
		1.300 4

IPI a recuperar

1	180	
2	15	

Clientes

3	1.725	

Passivo

Fornecedores

		1.000 1
		115 2

II a recolher

		200 1

IPI a recolher

		180 1
		225 3

Resultado

Receita vendas

		1.500 3

CMV

4	1.300	

Exemplos de Cálculo

- Aquisição celular por R$ 1.500,00
  - IPI – 15%
  - Revenda por R$ 2.000,00

Contabilização

Ativo

Estoque

①	1.725	
		1.725 ②

Clientes

②	2.000	

Passivo

Fornecedores

	1.500 ①

Resultado

Receita vendas

	2.000 ②

CMV

② 1.725	

Datas

- Período de apuração
  - Mensal

- Data de vencimento
  - No mês subsequente

O Pagador

- Contribuinte
  - o importador
  - o industrial
  - o estabelecimento equiparado a industrial
  - os que consumirem ou utilizarem em outra finalidade, ou remeterem a pessoas que não sejam empresas jornalísticas ou editoras, o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, quando alcançado pela imunidade prevista

O Pagador

- Responsável
  - O transportador ou detentor, em relação aos produtos tributados que transportar, desacompanhados da documentação comprobatória de sua procedência
  - Por substituição: o industrial ou equiparado a industrial, nas hipóteses e condições estabelecidas pela Receita Federal

IPI – Evidenciação na DRE

* Para efeito de tributação, o IPI não compõe a Receita Bruta

1ª Forma

Faturamento Bruto	10.000
IPI no Fat. Bruto	(1.000)
Receita Bruta	9.000

2ª Forma

Receita Bruta	10.000
(-) Deduções	
Impostos Incidentes	
- IPI	(1.000)
	9.000

3ª Forma

Receita Bruta	9.000

IFRS

Tributação do IPI na Importação

Estudo Caso

No **primeiro estágio** busca-se:

- Apurar os tributos incidentes sobre a importação de mercadoria;
- Mensurar os efeitos da sobreposição fiscal, que consiste na inclusão do II, IPI e ICMS, PIS e COFINS sobre as bases cálculo dos tributos;
- Levantar os créditos de IPI, ICMS e PIS/COFISN quando admissíveis para operações de revenda de mercadoria, quando cabíveis;
- Definir a base de cálculo tributária das operações subsequentes (vendas ou saídas).

Parâmetros, Variáveis

O modelo utiliza as **operações de importação de mercadorias, que estão disponíveis nos** *websites* do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e Receita Federal, manipulando as seguintes variáveis:

- Operações de importações individualizadas por classe e **NCM**
- O período de análise compreende os **12 meses de 2016 e 2017**;
- O valor **FOB US**$ mais os custos com seguro e frete;
- **A taxa de Câmbio** mensal utilizada forma os períodos de 2016 e 2017;
- **Alíquotas da Tabela TEC** para o Imposto sobre Importação;
- **Alíquotas da Tabela TIPI** para o Imposto sobre produtos Industrializado (IPI);
- Alíquotas de **PIS e COFINS foram** obtidas junto ao Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações;
- **As alíquotas de ICMS** utilizadas nas operações de importação (ENTRADA) foram dos Estados, onde a empresa realizou desembaraço aduaneiro;
- **Alíquotas interna de ICMS** utilizadas nas operações revenda (SAÍDA) foram as alíquotas interna de cada estado importador;
- **Alíquotas interestaduais de ICMS** utilizadas foram: 7%; 12% e 4, conforme o fluxo de origem e destino da mercadoria;
- A **margem de lucro** considerada nas simulações, para fins de mensuração da dupla incidência do IPI, foi de 0% (zero); e
- As **despesas de transporte e os custos de armazenagem** dos produtos quando ocorridos após o desembaraço aduaneiro, não foram considerados nas estimativas realizadas neste estudo.
- Todas as alíquotas de ICMS foram coletadas junto aos *websites* das Secretarias de Fazendas das 27 Unidades Administrativas Federativas (Estados e o Distrito Federal).

http://www.mdic.gov.br/ e https://siscori.receita.fazenda.gov.br/apoiosiscori/consulta.jsf
http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/PesquisarNCM.jsp

OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO (ENTRADA)

Para ilustrar o cálculo dos tributos incidentes sobre as operações de importação considerou-se os seguintes parâmetros:

- **NCM**: 85094010
- **DESCRIÇÃO DO PRODUTO (NCM):** LIQUIDIFICADORES
- **CAPÍTULO**: 85 - máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos
- **QUANTIDADE**: 01 unidade
- **AQUISIÇÃO DE MERCADORIA (IMPORTAÇÃO) AO VALOR FOB** US$ 850,00
- **FRETE** US$ 100,00
- **SEGURO** US$ 50,00
- **ALÍQUOTA DE II** de 20%;
- **ALÍQUOTA DE IPI** de 10%;
- **ALÍQUOTA DE PIS** de 2,10%;
- **ALÍQUOTA DE COFINS** de 9,65%;
- **ALÍQUOTA DE ICMS** de 25%.
- **TAXA DE SISCOMEX NO VALOR DE** R$ 214,50 (Taxa: R$ 185,00 por DI mais R$ 29,50 para cada adição de mercadorias à DI.
- **TAXA DE CÂMBIO** R$ 3,14

o valor cobrado a título de Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) deve ser incluído na Base de Cálculo (BC) das operações de importação. Neste sentido, temos que o último ato estabelecendo os valores da Taxa de Utilização do Siscomex foi a *Portaria MF nº 257/2011*. Essa Portaria estabelece os seguintes valores para a Taxa: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por DI; R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) para cada adição de mercadorias à DI, observados os limites fixados pela RFB.

A RFB veio fixar os mencionados limites através do *artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 680/2006*, alterada pela *IN RFB nº 1.158/2011*. Assim, atualmente a Taxa de Utilização do Siscomex será devida no ato do registro da DI à razão de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por DI e de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) para cada adição de mercadoria à DI, observados os seguintes limites: até a 2ª adição: R$ 29,50; da 3ª a 5ª: R$ 23,60; da 6ª a 10ª: R$ 17,70; da 11ª a 20ª: R$ 11,80; da 21ª a 50ª: R$ 5,90; e a partir da 51ª: R$ 2,95.

Base Legal: Art. 3º, § 1º da Lei nº 9.716/1998; Arts. 189, caput e 190, caput, I do RIPI/2010; TIPI/2017; Art. 13 da IN SRF nº 680/2006 e; Portaria MF nº 257/2011

O cálculo dos tributos nas operações de importação (desembaraço aduaneiro):

Operações	R$
Valor FOB US$	**850,00**
– Frete	100,00
– Seguro	50,00
Total	**1.000,00**
– Taxa de Câmbio	3,14
Valor Aduaneiro R$	**3.140,00**
Imposto de importação (II)	
– Base de Cálculo	R$3.140,00
– Alíquota II (%)	20,00%
– VALOR do II	R$628,00
Imposto sobre Produto Industrializado (IPI)	
– Base de Cálculo	R$3.768,00
– Alíquota IPI %	10,00%
– VALOR do IPI	R$376,80
PIS - Programa Integração Social	
– Base de Cálculo	R$3.140,00
– Alíquota %	2,10%
– VALOR do PIS	R$65,94
COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (i)	
– Base de Cálculo	R$3.140,00
– Alíquota %	9,65%
– VALOR do COFINS	R$303,01
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	
– Base de Cálculo	R$6.304,33
– Alíquota %	25,00%
– VALOR do ICMS	R$1.576,08

Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações

Dados da Simulação

Código NCM		8509.40.10	
Descrição NCM		LIQUIDIFICADORES	
Taxa de Câmbio do Dia 30/4/2018		R$ 1,0000	
Valor Aduaneiro Convertido		R$3.140,00	
Alíquota II (%)	20,00	**Tributo II**	R$ 628,00
Alíquota IPI (%)	10,00	**Tributo IPI**	R$ 376,80
Alíquota PIS (%)	2,10	**Tributo PIS**	R$ 65,94
Alíquota COFINS (%)	9,65	**Tributo COFINS**	R$ 303,01

As alíquotas podem ser preenchidas manualmente e os tributos recalculados

Recalcular Tributos | Efetuar Nova Consulta

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/SimuladorImportacao/default.htm

O cálculo da carga tributária sobre Operações Importações (Entrada):

TRIBUTOS	R$	%
Imposto de Importação (II)	R$ 628,00	21,3%
Imposto sobre Produto Industrializado (IPI)	R$ 376,80	12,8%
Programa Integração Social (PIS)	R$ 65,94	2,2%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	R$ 303,01	10,3%
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)	R$ 1.576,08	53,4%
Total de tributos incidentes (entrada)	R$ 2.949,83	100,0%

CUSTO FISCAL S/ VALOR DA MERCADORIA IMPORTADA	R$
Valor Aduaneiro (A)	R$ 3.140,00
Total de tributos incidentes (B)	R$ 2.949,83
Carga Tributária (B / A)	93,94%

O cálculo da carga tributária sobre Operações Importações (Entrada):

Nas análises realizadas, identificaram-se

- Custos fiscal total da operação de importação é de R$ 2.949,83;
- O IPI representa 12,8% dos tributos incidentes;
- Para cada real de mercadoria importada, considerando essa configuração tributária, há um custo fiscal de R$ 0,9394.

CUSTO FISCAL S/ CUSTO TOTAL DA MERCADORIA IMPORTADA

CUSTO FISCAL S/ CUSTO TOTAL DA MERCADORIA IMPORTADA	R$
Total de tributos incidentes (B)	R$ 2.949,83
Preço Final do Produto Importado	R$ 6.304,33
Carga Tributária (B / A)	46,79%

Nesta análise já é possível observar que quase **50% dos custos de importação** são onerados pela incidência de diversos tributos

Análise do Impacto da sobreposição do IPI e do ICMS sobre os demais tributos

CUSTOS COM SOBREPOSIÇÃO FISCAL	R$	%
IPI sobre II	R$62,80	12,1%
ICMS sobre II	R$209,33	40,2%
ICMS sobre IPI	R$125,60	24,1%
ICMS sobre PIS	R$21,98	4,2%
ICMS sobre COFINS	R$101,00	19,4%
TOTAL	R$520,72	100,0%
Custos com sobreposição fiscal	R$520,72	17,65%
Total de tributos incidentes	R$2.949,83	
Custos com sobreposição fiscal	R$520,72	8,26%
Total de tributos incidentes	R$6.304,33	

Valor Tributado pelo IPI nas Entradas e Saídas (2016 e 2017)

ANO		US$ Bilhões	%		Tx DE câmbio (1)	R$ Bilhões
2016	Valor total por NCM Tributados pelo IPI	58.751.423.519,00	42,71%		3,49	205.042.468.081,31
	Valor Total de Importações	137.552.002.856,00				480.056.489.967,44
						-
2017	Valor Total por NCM Tributados pelo IPI	63.516.592.791,00	42,13%		3,19	202.617.931.003,29
	Valor Total de Importações	150.749.452.949,00				480.890.754.907,31

Este levantamento deixa claro a relevância da matéria, pois 42,71% e 42,13% em 2016 e 2017, respectivamente, das importações são oneradas pelo modelo de dupla incidência do IPI, os valores convertidos para reais (R$) representam mais de 200 bilhões de reais.

•Taxa de câmbio média anual

9. Legislação

Legislação

- CF art. 153, IV e § 3°
- CTN arts. 46 a 51
- Lei 4.502/64
- Decreto 4.544/02
- IN 113/99

Bibliografia

- AMED, F.J.; NEGREIROS, P.J.L.C. – História dos tributos no Brasil, 1a. Ed., Edições SINAFRESP, São Paulo: 2000
- FABRETTI, L. C. – Contabilidade tributária, 9a. Ed., Ed. Atlas, São Paulo: 2005
- MELO, J.E.S. – Curso de Direito Tributário, 2a. Ed., Ed. Dialética, São Paulo: 2001
- PÊGAS, P.H. – Manual de Contabilidade Tributária, 4a. Ed., Freitas Bastos Editora, Rio de Janeiro: 2006